

§ 3º A atribuição de tarefas aos estagiários que não estejam em conformidade com a área cursada poderá resultar na perda da vaga pelo órgão ou unidade administrativa.

§ 4º Os estagiários de direito atuam no exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público, conforme definido neste Convênio, incumbindo-lhes tarefas práticas como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, sempre sob orientação estrita do supervisor, tais como:

I – acompanhar as ações propostas, auxiliar na elaboração de manifestações processuais, especialmente realizando estudos e pesquisas de conteúdo doutrinário e jurisprudencial, conforme orientação prévia;

II – participar de audiências ou sessões do Tribunal do Júri, com o agente do Ministério Público, para auxílio no que for necessário;

III – efetuar o estudo das matérias que lhe sejam confiadas;

IV – auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pelo órgão ministerial;

V – acompanhar o atendimento ao público, obedecendo às orientações e quando lhe for facultada a presença pelo supervisor;

VI – executar atividades de documentação e digitação, ou ainda secretariar, prestando compromisso, os inquéritos civis e procedimentos administrativos instaurados no respectivo órgão de execução;

VII – controlar a movimentação dos autos de inquéritos policiais, processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VIII – executar os serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos;

IX – acompanhar o agente do Ministério Público nos atos de fiscalização ou inspeção, auxiliando-o na coleta de dados e elaboração de relatórios ou atas;

X – acompanhar as diligências determinadas pelo agente do Ministério Público;

XI – desempenhar outras atividades compatíveis com o seu treinamento, desde que lhe sejam atribuídas pelo agente do Ministério Público.

§ 5º Os estagiários de outros cursos de nível de ensino superior atuam na condição de auxiliares dos órgãos ou serviços do MPAC e a eles incumbem tarefas práticas como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, sempre sob orientação estrita do supervisor, tais como:

I – desenvolver atividades correlatas à área de formação e pesquisa que instrumentalizem as ações das diferentes áreas do MPAC na consecução dos objetivos profissionais;

II – prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;

III – executar atividades de pesquisa e digitação que lhe forem atribuídos;

IV – realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da área de formação;

V – desempenhar outras atividades compatíveis com seu treinamento, desde que lhe sejam atribuídas pelo supervisor.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O Termo de Compromisso de Estágio conterà:

a) qualificação das partes (MPAC, estagiário e instituição de ensino);